



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700. Alfenas/MG  
CEP 37130-001  
Fone: (35) 3701-9645  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS



**RESOLUÇÃO Nº 002/2019, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019**  
**CONGREGAÇÃO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS – ICHL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG**

A Congregação do ICHL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que foi decidido em sua 68ª Reunião Ordinária, de 07 de novembro de 2019,

**R E S O L V E,**

**Art. 1º DELIBERAR** sobre normas e critérios para concessão de diárias e auxílio transporte na quota institucional do ICHL.

**Art. 2º REVOGAM-SE** as disposições em contrário.

**Prof. Paulo César de Oliveira**  
Presidente da Congregação



## NORMAS E CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E TRANSPORTE NA QUOTA INSTITUCIONAL DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS

**Art. 1º** A solicitação de diárias deverá ser elaborada via SEI, dirigida à chefia imediata e encaminhada, pelo sistema, à Secretaria do ICHL, observando-se as normas vigentes.

**Art. 2º** Apenas serão autorizados pedidos de diárias para a participação em eventos no Brasil e no exterior mediante a comprovação, via carta de aceite ou documento equivalente, de: comunicações a serem apresentadas oralmente; grupos de trabalho, simpósios temáticos ou mesas-redondas a serem coordenados.

**Art. 3º** Os pedidos serão calculados de acordo com os valores de indenização disponíveis em: <https://www.unifal-mg.edu.br/progepe/system/files/imce/capacitacao/Valores%20de%20Di%C3%A1rias.pdf>

**Art. 4º** Cada servidor, ao longo do ano civil, terá direito a: até 6 (seis) diárias nacionais; ou à combinação de até 2 (duas) diárias nacionais e de até 3 (três) diárias internacionais; ou a até 3 (três) diárias internacionais.

§ 1º O servidor contemplado com a combinação de diárias internacionais e de diárias nacionais no mesmo ano civil somente poderá encaminhar novamente uma solicitação de diárias internacionais respeitando-se um interstício de dois anos civis, contados em relação ao ano das últimas diárias internacionais e nacionais concedidas. Caso desfrute apenas das diárias internacionais durante o ano civil, o servidor não precisará aguardar os dois anos civis para encaminhar nova solicitação.

§ 2º Somente poderá desfrutar do valor máximo de até 6 (seis) diárias nacionais ou da combinação de até 2 (duas) diárias nacionais e de até 3 (três) diárias internacionais, desde que haja recursos disponíveis e o disposto no art. 11 deste documento seja respeitado, o servidor que participar de dois (2) eventos, sendo obrigatoriamente um em cada semestre do ano civil.

**Art. 5º** As verbas de auxílio transporte serão concedidas para fins de condução de convidados externos ou de servidores lotados no ICHL no valor de até 4,5 diárias Alfenas.

§ 1º Cada evento organizado pelo ICHL ou por um dos cursos de graduação e/ou de pós-graduação vinculados ao ICHL poderá ser contemplado com apenas um auxílio transporte no ano civil.

§ 2º A verba de auxílio transporte poderá ser substituída por diárias para convidados externos mediante justificativa do curso apresentada à Congregação do ICHL.

§ 3º A concessão de apoio de transporte a servidores do ICHL será computada como equivalente



a um pedido integral de diárias realizado, salvo quando para fins administrativos ou de acompanhamento de convidados externos.

§ 4º Não serão concedidas diárias concomitantes a uso de transporte que tenha ônus para o ICHL.

Art. 6º À Direção do ICHL é reservado 1/3 da quota de transporte para fins administrativos ou acadêmicos que, no primeiro caso, não serão computados como de uso individual dos servidores.

Art. 7º As diárias e o auxílio transporte não podem ser contemplados em períodos de férias, de afastamento integral para Pós-Graduação ou em caso de qualquer outro impedimento legal.

Art. 8º Os servidores que receberem auxílio institucional para a participação em eventos e em viagens ficam obrigados a preencher, via SEI, o Relatório de Viagem, anexando os devidos documentos comprobatórios, e a encaminhar o processo, via sistema, à Secretaria do ICHL, observando-se as normas vigentes.

Art. 9º Os pedidos de diárias e de auxílio transporte serão atendidos enquanto houver saldo disponível na verba institucional do ICHL.

§ 1º Para evitar a distribuição desproporcional dos recursos e a eventual penalização, com a ausência de diárias e de valores para auxílio transporte, de servidores cujos eventos e compromissos aconteçam apenas no segundo semestre do ano civil, o montante total de recursos a serem utilizados em diárias e em auxílio transporte será, no princípio do ano, dividido em duas partes iguais, uma a ser empregada em cada semestre do ano civil.

§ 2º Mesmo que os eventos venham a acontecer apenas no segundo semestre e que não disponha de carta de aceite ou de documento equivalente, o servidor deverá indicar à Secretaria do ICHL, até o final do primeiro mês do primeiro semestre letivo do ano, a sua intenção em participar de evento em uma das condições indicadas no art. 2º deste documento ou a sua necessidade de auxílio transporte, de modo a viabilizar à Direção do ICHL a elaboração de um registro de intenções e a mais adequada gestão dos recursos.

§ 3º Caso a Direção perceba, após a elaboração do registro de intenções mencionado no § 2º do art. 9º deste documento, a maior incidência de intenções no primeiro ou no segundo semestre do ano civil, poderá, mediante consulta à Congregação do ICHL, redistribuir proporcionalmente os recursos, para garantir que seja contemplada a maior quantidade possível de servidores.

§ 4º A ordenação das solicitações de diárias e de auxílios transporte no primeiro semestre do ano



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700. Alfenas/MG  
CEP 37130-001  
Fone: (35) 3701-9645  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS



civil será estabelecida de forma crescente no registro de intenções, levando-se em consideração a data de início dos eventos, e terão prioridade os servidores cujos eventos acontecerem antes.

§ 5º A ordenação das solicitações de diárias e de auxílios transporte para o segundo semestre do ano civil também será estabelecida de forma crescente no registro de intenções, levando-se em consideração a data de início dos eventos, e terão prioridade os servidores que não tenham desfrutado de diárias no primeiro semestre do ano civil.

**Art. 10** A Secretaria do ICHL manterá atualizada uma tabela interna de diárias e de auxílio transporte concedidos e informará o término dos seus saldos.

**Art. 11** No início do segundo semestre do ano civil, se houver saldo disponível, poderão ser concedidas novas diárias ao servidor, desde que o evento tenha sido anteriormente indicado no registro de intenções e sejam respeitados: a preferência do atendimento a pedido efetuado por quem ainda não usufruiu de nenhuma diária ou auxílio transporte; os valores máximos indicados no art. 4º deste documento.

§ 1º Os valores máximos indicados no art. 4º deste documento somente poderão ser ultrapassados em casos excepcionais, quando todos os servidores demandantes tiverem sido contemplados e mesmo assim houver recursos disponíveis.

§ 2º A Direção poderá ultrapassar os valores máximos indicados no art. 4º deste documento apenas mediante consulta à Congregação.

**Art. 12** Os casos omissos serão analisados pela Congregação do ICHL.

**Art.13** Esta Resolução revoga a Resolução nº 001/2019 de 24/01/2019.